

Plano de Recuperação e Resiliência

➔ Aceleradoras de comércio digital

(AVISO N.º 04/C16-i02/2022)

Objetivo

As Aceleradoras deverão proceder a uma avaliação de maturidade digital dos operadores económicos, contemplando para o efeito equipas dedicadas a um contacto de proximidade com os mesmos.

A avaliação referida, deverá resultar num plano de ação para a digitalização do modelo de negócio do operador económico em causa.

Os projetos de candidatura serão valorizados consoante a sua abrangência territorial e a capacidade de envolver agentes locais, designadamente dos setores do comércio e dos serviços abertos ao consumidor, sendo obrigatória a constituição de um total de 25 Aceleradoras, devendo esta Medida do PRR contemplar o apoio a, pelo menos, 30.000 PME.

Área Geográfica – Portugal

Tipologia da Operação

Os projetos terão de ser dinamizados por Consórcios (estruturas associativas empresariais) que atuam numa NUTS II. Cada Consórcio terá de dinamizar, pelo menos, uma Aceleradora em cada NUTS III da respetiva NUTS II.

Entende-se por Aceleradora uma estrutura organizacional, com presença física, que acompanha e apoia, de forma contínua e durante o período de execução do PRR, o crescimento de empresas do comércio e serviços abertos ao consumidor através da transformação digital dos seus processos e modelos de negócio, nomeadamente por meio da capacitação, mentoria, networking e apoio na implementação do projeto de digitalização das empresas.

Entidades elegíveis

Consórcios

Os consórcios, devem estar de acordo com o previsto para o contrato de consórcio, constantes no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho.

Entidades Elegíveis à Participação nos Consórcios

Consórcios de Associações Empresariais representantes dos sectores do comercio e dos

serviços, comprovadamente dedicadas à economia digital, abertos ao consumidor e de cobertura territorial (local, regional ou nacional).

De entre outros, os membros do consórcio, devem nomeadamente declarar ou comprovar:

Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, demonstrando não ter capitais próprios negativos

Disponer de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável

Cumprir as regras aplicáveis em matéria de auxílios de Estado.

Os consórcios vencedores do Concurso poderão, terminado este, firmar parcerias com outras entidades de natureza pública ou privada, no sentido de garantir ou melhorar as condições de funcionamento das Aceleradoras.

Entidades Elegíveis à Intervenção das Aceleradoras

Empresas que deverão assumir a forma de micro, pequenas e médias empresas e ter como CAE principal:

- 45: Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos;
- 46: Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos;
- 47: Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos;
- 56: Restauração e similares;
- 79: Agências de Viagens, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas (com estabelecimento);
- 95: Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico;
- 96: Outras atividades de serviços pessoais.

Em casos devidamente fundamentados e justificáveis, poderá ser aceite, em sede de candidatura, a inclusão de empresas cuja CAE não se insere numa das divisões estatísticas acima identificadas.

Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas assumidas a partir da data da submissão da candidatura, não podendo o projeto estar iniciado à data de apresentação da mesma.

Despesas elegíveis dos consórcios

Recursos Humanos	Funcionamento das Aceleradoras	Comunicação
Criação e Honorário do gestor da transição digital do Comércio	Aquisição de equipamento informático (adequado às competências das aceleradoras)	Preparação e execução de campanhas de comunicação e sensibilização dos operadores económicos
Recursos humanos alocados à Aceleradora	Custos de Licenciamento ou de subscrição de software	Aquisição ou contratação de bens e serviços para as campanhas
Despesas com os contabilistas certificados na validação da despesa dos pedidos de reembolso apresentados pela Aceleradora	Aquisição de serviços de consultoria estratégica, financeira e organizacional.	Lançamento de roadshows de proximidade para ação direta junto dos operadores económicos, incluindo aquisição ou contratação de bens e serviços para a sua concretização

Despesas elegíveis Empresas beneficiárias finais

Aquisição de serviços, constantes do Catálogo de Serviços de Transição Digital, de acordo com o diagnóstico de maturidade digital, elaborado pela respetiva Aceleradora, e até ao limite máximo de 2.000 euros por empresa, sem prejuízo do cumprimento da meta do número de empresas a apoiar por cada aceleradora até ao limite da dotação orçamental disponível para o efeito.

Obrigações e Funcionamento das Aceleradoras

Cada Aceleradora deverá preparar um Plano de Atividades e Orçamento (PAO) plurianual, o qual deve detalhar as ações previstas, bem como um roteiro para o cumprimento das metas.

Deve efetuar um reporte trimestral com o ponto de situação das Metas a atingir e, igualmente, um relatório de atividades anual, quantificando detalhadamente os objetivos atingidos e por atingir.

Deverá disponibilizar um conjunto de serviços de proximidade, atendimento público, e uma linha telefónica de apoio, com a possibilidade de disponibilizar uma plataforma online informativa e/ou transacional.

Durante o período de execução do PRR, deverá ter uma intervenção continuada junto das empresas, a qual deverá resultar numa digitalização progressiva do modelo de negócio das mesmas.

Deverão prestar serviços de apoio na capacitação digital dos operadores económicos através do acesso a programas de competências digitais, nomeadamente à Academia Portugal Digital, Eu Sou Digital, Emprego + Digital.

CrITÉrios de Avaliação

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de seleção abaixo identificados:

- A. Qualidade do diagnóstico e da estratégia de intervenção
- B. Impactos do projeto na revitalização, competitividade, resiliência do ecossistema empresarial e promoção da competitividade territorial
- C. Capacidade do consórcio no envolvimento de parceiros ao nível da constituição e gestão das Aceleradoras
- D. Qualidade do consórcio em termos das competências dos promotores face aos objetivos do projeto e do interesse dos agentes privados na cooperação e disponibilização de serviços
- E. Viabilidade económico-financeira e sustentabilidade dos projetos

Estrutura das Candidaturas a Apresentar

Deverão contemplar um Diagnóstico prospetivo, o qual deve identificar os principais elementos de análise dos problemas a endereçar no âmbito do projeto.

Deverá também ser apresentado um Plano de ação, o qual deve identificar o consórcio e os responsáveis pela execução da candidatura, o plano de desenvolvimento das Aceleradoras e os recursos humanos, financeiros, físicos ou tecnológicos de que dispõem ou virão a dispor na data de início de atividade da Aceleradora, bem como uma quantificação do universo potencial das empresas a apoiar, devendo ser considerado o número de Aceleradoras por NUTS II, de acordo com o previsto no n.º 4 do aviso, bem como o número mínimo de empresas a apoiar por NUTS III referidas no n.º 7.1 do aviso.

Taxas de Financiamento Formas do Apoio

O apoio a conceder assume a natureza de subvenção não reembolsável.

O financiamento a conceder aos consórcios selecionados é calculado com base na aplicação da taxa de 100% sobre as despesas consideradas elegíveis, devendo os beneficiários respeitar as disposições legais aplicáveis à contratação pública quando esta seja necessária à prossecução dos objetivos do projeto.

Os apoios às empresas atribuídos em espécie no âmbito do Catálogo de Serviços de Transição Digital, são financiados a 100%, aplicando-se para este efeito o regime de auxílios de minimis, previsto no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

De acordo com este regime, todos os apoios atribuídos ao abrigo do regime de minimis não poderão ultrapassar os 200.000,00€ durante três exercícios financeiros por empresa única.

Dotação indicativa

A dotação do PRR alocada ao presente Aviso é de 55.000.000€, repartidos da seguinte forma:

NUTS II	Dotação p/ Consórcios	Dotação p/Empresas	Nº Mínimo de Empresas
Norte	7 950 000 €	11 096 800 €	10 750
Centro	5 000 000 €	6 864 500 €	6 650
AMLisboa	6 300 000 €	8 774 200 €	8 500
Alentejo	1 500 000 €	2 116 100 €	2 050
Algarve	1 500 000 €	2 064 500 €	2 000
RAAçores	350 000 €	516 100 €	500
RAMadeira	400 000 €	567 800 €	550
Total	23 000 000 €	32 000 000 €	31 000